

## **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 1 de 31

### SUMÁRIO

| Poder Executivo                     | 2  |
|-------------------------------------|----|
| Atos Oficiais                       | 2  |
| Leis                                | 2  |
| Decretos                            | 4  |
| Portarias                           | 5  |
| Licitações e Contratos              | 5  |
| Aviso de Licitação                  | 5  |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 6  |
| Dispensas - Aviso de Abertura       | 7  |
| Terceiro Setor                      | 22 |
| Termo Aditivo                       | 22 |
|                                     |    |
| Poder Legislativo                   | 23 |
| Atos Legislativos                   | 23 |
| Decreto Legislativo                 |    |
| Outros Atos                         |    |
|                                     |    |

#### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### **ENTIDADES**

#### Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79 Praça José Augusto Perotta Telefone: (16) 3266-9200 Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

#### Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38 R Stélio Loureiro Machado, 27 Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal. com.br/borborema



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 2 de 31

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **Atos Oficiais**

Leis

## LEI COMPLEMENTAR № 183, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Borborema a fim de incluir área ao perímetro urbano na forma que especifica e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 27/09/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º. Fica alterado o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Borborema, regido pela Lei Complementar nº 31, de 28 de maio de 2010, para incluir ao perímetro urbano do Município como Área de Especial Interesse Turístico (AEIT) o imóvel constituído por gleba de terras especificado no art. 2º desta lei complementar.
- **Art. 2º.** A área incluída constitui-se de imóvel constituído por gleba de terras de 14 alqueires e 65 centésimos do alqueire, com Matrícula nº 601, no Cartório de Registro de Imóveis de Borborema, com a seguinte descrição:
- I uma gleba de terras, com a área de trinta e cinco (35) hectares, quarenta e cinco (45) ares e trinta (30) centiares, equivalentes a catorze (14) alqueires e sessenta e cinco (65) centésimos do alqueire, constituindo o remanescente de um todo maior, contendo benfeitorias, encravada na Fazenda "Fugidos", neste Município, com a seguinte descrição perimétrica: tem início no marco cravado na cerca que faz divisa com terras de Vanderlei Aparecida Guerra e Leonildo Degan, e junto ao marco cravado na cota 386,00 metros, da A. E. S. Tietê S/A.; deste segue divisando com terras de Vanderlei Aparecido Guerra e Leonildo Degan, nos rumos e distâncias de 49º32'15"NE e 211,90 metros, 28º26'45"NE e 7,40 metros, 45º58'30"NE e 192,85 metros, 77º20'45"SE e 381,15 metros, 40º58'20"NE e 72,90 metros; chega-se no marco cravado na cerca que faz divisa com terras de Domingos Martins; deste deflete à direita e segue divisando com terras de Domingos Martins, no rumo de 77º20'45"SE e a distância de 126,35 metros; chega-se no marco cravado na cerca que faz divisa com terras de Paulino Martins Carvalho; deste deflete à direita e segue divisando com terras de Sylvio Mazutti e José Mazutti

Sobrinho e Mercedes Mazutti Paviani, nos rumos e distâncias de 04º38'40"SW e 426,30 metros, 78º57'25"SW e 262,15 metros; chega-se no marco cravado na cota 386,00 metros, da A. E. S. Tietê S/A.; deste deflete à direita e segue margeando com a cota 386,00 metros, da A. E. S. Tietê S/A., numa distância de 758,00 metros, até onde teve início

- **Art. 3º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal incluir a área de que trata o art. 2º desta Lei Complementar no planejamento estratégico urbano e promover a adequação do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável.
- **Art. 4º.** Fica alterado o mapa constante da Lei Complementar nº 31, de 28 de maio de 2010, Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, que define o "Plano de Ação Municipal", incluindo-se a área prevista nesta lei complementar.
- **Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de setembro de 2023.

### VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

## LEI № 3.797, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Alterada a Lei Municipal nº 2.931, de 30 de junho de 2014, que "Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências".

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 27/09/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Esta lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 2.931, de 30 de junho de 2014.
- **Art. 2º** A Lei Municipal nº 2.931, de 30 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º - (...)

I - (revogado);

- II cinco representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:
  - a) um representante da Educação;
  - b) um representante da área da Assistência Social;
  - c) um representante da área de Obras e Serviços;
  - d) um representante da área da Saúde;
- e) um representante da Comissão Municipal de Emprego do Município de Borborema.

*III - (...)"* (NR)



### MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 3 de 31

**Art. 3º** Revoga-se o inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2.931, de 30 de junho de 2014.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de setembro de 2023.

### VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

## LEI Nº 3.798, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023 para o atendimento de despesas de Investimentos na área da Saúde.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 27/09/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2023 crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 283.817,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e dezessete reais), destinado a atender despesas de investimentos na área da Saúde, com recursos Vinculados, oriundos do Governo do Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 386

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Finalidade Específica: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde.

**Art. 2º.** O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacão.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de setembro de 2023.

### VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

## LEI № 3.799, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023, para o atendimento de despesas na área da Educação, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 27/09/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2023 crédito adicional especial no valor de R\$ 313.875,00 (trezentos e treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais), destinado ao atendimento de despesas de investimentos na área da Educação, com recursos financeiros oriundos do Estado, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria de Educação

Classificação: 12.361.0010.1014 Obras em Escola do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico 4.4.90.51 Obras e instalações

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados

Finalidade Específica: Ampliação da EMEIF Professora Ana Rosa.

**Art. 2º.** O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de setembro de 2023.

### VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

#### **LEI № 3.800, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação não onerosa e sem encargos o imóvel especificado e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de



### MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 4 de 31

Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 27/09/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Esta lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a receber imóvel constituído por gleba de terra por doação não onerosa e sem encargos.
- **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação não onerosa e sem encargos da empresa ADMS Holding Administradora de Bens e Participações LTDA. ME, CNPJ nº 28.318.283/0001-33, por meio do representante Paulo José Salina, um imóvel constituído de gleba de terra de área de 37,29 m², situado no município de Borborema-SP, com a descrição:
- I inicia-se no sentido horário a descrição deste perímetro a partir do ponto 1; deste, segue confrontando com a Avenida Vergílio Ribeiro da Silva, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Borborema, com o seguinte azimute e distância: 32º05'52" e 12,75 metros até o ponto 1A; deste segue em arco de curva circular com raio de 7,09 metros e 14,95 metros de desenvolvimento, confrontando com a Área Remanescente da matrícula 7.459, na concordância da Avenida Vergílio Ribeiro da Silva, com a Avenida Nicolau Pizzolante até o ponto 8A; daí segue confrontando com a Avenida Nicolante Pizzolante, com azimute 270º00'09" e 12,73 metros até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 37,29 metros quadrados.
- **Art. 3º.** O imóvel objeto da doação, a ser destacado da Matrícula nº 7.459, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema-SP, destina-se à adequação do sistema viário da esquina da Avenida Nicolau Pizzolante com a Avenida Vergílio Ribeiro da Silva e deverá ser incorporado ao patrimônio do município de Borborema nos termos previstos na legislação pertinente, afetado como bem público de uso comum.
- **Art. 4º.** A doação de que trata esta lei será efetuada sem qualquer ônus ou encargos para o Município, com exceção de custas e emolumentos cartorários.
- **Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

## Decretos

#### DECRETO Nº 6.462, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de

crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2023, autorizado pela Lei Municipal nº 3.798, de 28 de setembro de 2023.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO,** Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal  $n^{o}$  3.798, de 28 de setembro de 2023.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento do exercício de 2023 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 283.817,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e dezessete reais), sob a seguinte programação e classificação orcamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 386

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Finalidade Específica: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde.

- **Art. 2º** O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

## DECRETO № 6.463, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2023, autorizado pela Lei Municipal nº 3.799, de 28 de setembro de 2023.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO,** Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal  $n^{o}$  3.799, de 28 de setembro de 2023.

#### **DECRETA**



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 5 de 31

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento do exercício de 2023 crédito adicional especial no valor de R\$ 313.875,00 (trezentos e treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria de Educação

Classificação: 12.361.0010.1014 Obras em Escola do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico 4.4.90.51 Obras e instalações

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Finalidade Específica: Ampliação da EMEIF Professora Ana Rosa.

**Art. 2º.** O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de setembro de 2023.

### VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

## Portarias

### PORTARIA № 435, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Gisele Aparecida Varini.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO,** Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo nº 4.648/2023.

### <u>R E S O L V E</u>

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal GISELE APARECIDA VARINI, RG nº 42.576.518-0, prontuário nº 2592, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço de Alimentação Escolar, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 05/10/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

**Art. 2º.** A licença prêmio será gozada no período de 01/11/2023 a 15/11/2023, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de setembro de 2023

### VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

#### Licitações e Contratos

.....

#### Aviso de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO № 068/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO № 163/2023

COM COTA PARA MICROEMPRESA OU EPP CONFORME LEI 147/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PANETONES, OVOS DE PÁSCOA, DOCES E ITENS SIMILARES PARA COMEMORAÇÕES DE DATAS FESTIVAS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/09/2023 às 08h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/10/2023 às 08h.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 25/10/2023 das 08h01min às 09h.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 25/10/2023 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos do interessados no site oficial município: www.borborema.sp.gov.br, o u n o site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 28 de Setembro de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO № 067/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO № 162/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EPP CONFORME



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 6 de 31

LEI 147/2014, ART. 48, I

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO VETERINÁRIO, VISANDO O ABASTECIMENTO E APRIMORAMENTO DO ATENDIMENTO CLÍNICO AOS ANIMAIS SOB TUTELA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP E DE TUTORES DE BAIXA RENDA, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/09/2023 às 08h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/10/2023 às 08h.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 24/10/2023 das 08h31min às 09h.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 24/10/2023 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, o u site n o www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 28 de Setembro de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO № 069/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO № 164/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EPP CONFORME LEI 147/2014, ART. 48, I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS A VÁCUO, CAIXA DE FIBRA DE VIDRO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS MESMAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/09/2023 às 08h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/10/2023 às 08h.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 26/10/2023 das 08h31min às 09h.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 26/10/2023 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 28 de Setembro de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP Extrato de Apostilamento 02 do Contrato nº 174/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 108/2023 - TOMADA DE PRECOS № 008/2023

Apostilamento 02 ao Contrato nº 174/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP -CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: PAVINI ENGENHARIA EIRELI - CNPJ № 26.444.816/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS PÚBLICAS -CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939878/2022/MDR/CAIXA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, conforme descrições constantes do projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais normas para a execução do objeto. Objeto do Apostilamento: Correção de texto em razão da constatação de divergência de valores unitários, especificamente, no item 05 -Sinalização Vertical, onde se lê "R\$ 303.713,54 (trezentos e três mil setecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos) ", leia-se "R\$ 301.665,08 (trezentos e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)"; Data da Assinatura: 25 de setembro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de setembro de 2023 -Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 7 de 31

Dispensas - Aviso de Abertura



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - compras@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) № 46.737.219/0001-79

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **PREÂMBULO**

O Exmo. Sr. **VLADIMIR ANTÔNIO ADABO**, na qualidade de Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando da competência que lhe atribuída por lei, por meio da Diretoria de Compras, torna público que se acha aberta nesta unidade, contratação na modalidade **dispensa de licitação**, que será regida pela Lei Federal n º 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e do Decreto nº 6.295, de 05 de Agosto de 2022, que regulamenta a referida modalidade no âmbito municipal, Decreto nº 6.294, de 05 de Agosto de 2022 e Decreto nº 6.296, de 05 de Agosto de 2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as exigências e definições expostas a seguir:

| DISPENSA DE LICITAÇÃO № 61/2023                      |                   |                           |   |  |
|--|-------------------|---------------------------|---|--|
|  | PROCESSO Nº OBJET |                           |   |  |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRE                                 |                   | _                         | PARA ELABORAÇÃO DE                        |  |
| PROJETOS BÁSICO E EXECUT                             | IVO DE ADE        | OUAÇÃO PA                 | RA ACESSIBILIDADE NAS                     |  |
| PROJETOS BÁSICO E EXECUT<br>UNIDADES DO CER DR. HORÁ | CIO ALVES         | PEREIRA CO                | NFORME NBR 9050 E NBR                     |  |
| 16537.   |                   |                           |   |  |
| TIPO DE JULGAMENTO                                   |                   | r                         | MODO DE DISPUTA                           |  |
| Menor Preço Global                                   |                   |                           | Presencial                                |  |
| FUN  | NDAMENTO – LE     | 14.133/2021               |   |  |
|  | Art. 75           | , I                       |   |  |
| PRAZOS DE RE   | CEBIMENTO DE      | PROPOSTAS AI              | DICIONAIS                                 |  |
| INÍCIO: 29/09/2023, ÀS 0                             | 8H                | FIM                       | l: 03/10/2023, ÀS 17H                     |  |
| VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS                           | PRAZO DE          | ENTREGA                   | LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO                 |  |
| R\$ 47.633,00  |                   | e Termo de<br>a – Anexo I | Conforme Termo de Referência<br>– Anexo I |  |
| REGISTRO DE PREÇOS                                   | TIF               | O DE INSTRUM              | ENTO CONTRATUAL                           |  |
| NÃO  |                   | TERMO DI                  | CONTRATO                                  |  |
| CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP                         | RESERVA DE O      | COTA ME/EPP               | AMPLA CONCORRÊNCIA                        |  |
| SIM  | SIM NÃO NÃO       |                           |   |  |
| PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:                          |                   |                           |   |  |
| engenharia@borborema.sp.gov.br - Tel.: 16 3266 9200  |                   |                           |   |  |
| FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:                        |                   |                           |   |  |



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 8 de 31



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200 www.borborema.sp.gov.br - compras@borborema.sp.gov.br CNPJ(MF) № 46.737.219/0001-79

Formular proposta, conforme ANEXO II e enviar no e-mail oficial: comprascotacoes@borborema.sp.gov.br, devendo para tanto, confimar o seu recebimento, ou ainda, entregar diretamente na Diretoria de Compras do Município, sito a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, Borborema/SP;

#### DA REPARTIÇÃO INTERESSADA / SOLICITANTE

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS – SR.TA, MARIANE CAROLINA DA SILVA

#### RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS

DIRETORIA DE COMPRAS – SR.TA, TAMARA R. G. DE MORAIS

| DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS                              |                  |           |   |     |
|---|------------------|-----------|---|-----|
| CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CATEGORIA DESCRIÇÃO FICHA |                  |           |   |     |
| 02.08   | 12.365.0011.1015 | 4.4.90.51 | OBRAS EM ESCOLA DA<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | 224 |

#### **REFERÊNCIA DE TEMPO:**

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO PROCEDIMENTO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO.

### I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

#### 1.1. Poderão participar:

- a) Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus Anexos.
- b) Os fornecedores que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações promovidas pela lei nº 147/14, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 à 45 do mesmo diploma legal.
  - I) A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- c) Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de



### MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 9 de 31



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - compras@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) № 46.737.219/0001-79

<u>janeiro de 2002 (Código Civil)</u>, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendam plenamente o art. 3, incisos I, II e III da Lei 123/2006.

**1.2.** A participação da empresa no presente processo significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irretratável, os seus termos.

## 1.3 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas:

- a) Tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Borborema (SP);
- b) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com o município de Borborema/SP
- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- d) Empresas que tenham entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários (artigo 3° da Lei Municipal 2424/2008).

#### II - DO ENVIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 2.1. O processo de contratação direta será realizado por processamento presencial, no prazo fixado para abertura do procedimento e envio de propostas adicionais de eventuais interessados, de acordo com o estipulado no prêambulo deste documento;
- 2.2. O fornecedor interessado, deverá encaminhar no e-mail oficial ou na forma presencial, nos endereço eletrônico ou local indicados no prêambulo deste documento, a proposta, conforme **ANEXO II**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos prêambulo deste documento, devendo ainda, declarar as seguintes informações:
  - a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 2.3. No que se refere a propostas enviadas via e-mail, para serem consideradas válidas, se faz necessário ainda dentro do prazo de aberto para recebimento de propostas, o envio por parte da Diretoria de Compras de uma confirmação do recebimento da mesma.
  - a) Na hipótese de <u>não recebimento de e-mail de confirmação de entrega</u>, o interessado deverá entrar em contato, imediatamente, com a Diretoria de Compras, através do telefone <u>(16) 3266-9229</u>, sob pena da proposta não ser recebida e incluída nos autos do processo de dispensa presencial, não sendo atribuída ao município a responsabilidade pelo não recebimento do e-mail com a proposta, ou ainda, pelo direcionameto automático da mesma ao lixo eletrônico do servidor de e-mails.
- 2.4. Para fins de classificação das propostas e seleção daquela mais vantajosa, será considerada a



### MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 10 de 31



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200 www.borborema.sp.gov.br - compras@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) № 46.737.219/0001-79

também pesquisa direta, com no mínimo 3 (três) fornecedores, obtida para formação do valor estimado da contratação ou aquisição, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do processo de contratação.

- 2.5. Encerrado o procedimento de envio propostas adicionais, far-se-á verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 2.6. No caso de contratação de objeto em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada por e-mail oficial ou na forma presencial, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, no prazo de 1 dia util.
- 2.7. Definido o resultado do julgamento, a Diretoria de Compras poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, quando a sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

### III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Adminstração, ou ainda, para assinatura do contrato, quando for o caso, os sequintes documentos:

#### a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- II Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- III Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.
- IV Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas
   Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.
   V Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em

#### b) REGULARIDADE FISCAL

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- III Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O serviço será iniciado somente após a apresentação dos seguintes documentos por parte da



### MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 11 de 31



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

CNPJ(MF) № 46.737.219/0001-79

Estado de São Paulo Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200 www.borborema.sp.gov.br - compras@borborema.sp.gov.br

#### contratada:

- Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA,
   Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou no Conselho Regional dos Técnicos
   Industriais CRT, dentro do período de validade, onde conste a área de atuação compatível
   com o objeto contratado, emitida pelo conselho da jurisdição da sede da contratante;
- Comprovação de possuir em seu corpo técnico profissional de nível superior com formação em área compatível com o objeto, devidamente registrado no CREA, CAU ou CRT;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, acompanhado da respectiva ART, RRT ou TRT, que comprove a execução, em um mesmo contrato ou ainda concomitante, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, que corresponde à execução de projeto de adequação para acessibilidade de edificação em quantidade mínima de 961,36 m².
- 3.2. Os documentos relativos à habilitação, poderão ser entregues pessoalmente, ou ainda, digitalizados enviados via e-mail.
- 3.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, acarretará na desclassificação do proponente, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação, onde o prazo poderá ser prorrogado.
- 3.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 3.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 3.6. Será permitida a assinatura eletrônica nas declarações e propostas, mediante uso da certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.
- 3.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, sob pena das aplicações das sanções cabíveis em caso de recusa no fornecimento nos moldes propostos.

### IV – DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo instrumento indicado no preâmbulo deste edital.
  - 4.1.1 Caso a forma definida for pelo Instrumento de Contrato, o fornecedor deverá:
    - a) No prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da homologação da presente contratação, o licitante vencedor estará automaticamente convocado para a assinatura do Contrato;



### MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 12 de 31



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200 www.borborema.sp.gov.br - compras@borborema.sp.gov.br CNPJ(MF) № 46.737.219/0001-79

- I ) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.
- II) Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) licitante(s) classificada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.
- b) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 4.1.2 Caso a forma definida no preâmbulo deste documento for pela Nota de Empenho em substituição ao contrato, conforme Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor deverá:
  - a) Efetuar a execução do objeto a partir do recebimento do pedido da Diretoria de Compras, que será enviada no e-mail fornecido pela empresa;

### V - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO.

- 5.1. Para fins de que se dê o fornecimento do objeto que trata esta contratação, são obrigações da vencedora, dentre outras, as seguintes:
  - a) Obedecer a todas as condições especificadas neste instrumento e nos seus Anexos. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
  - b) Fornecimento do(s) objeto(s) relacionado(s), que deverão ser executado nos termos e prazos previstos no Termo de Referência, após e mediante a requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
  - c) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à contento do objeto.
  - d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
  - e) Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;
  - f) Havendo atraso injustificado na execução do objeto, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura;
  - g) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto executado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.
  - h) A reparação da desconformidade ao estipulado na notificação, a contar de recebimento, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à Procuradoria Jurídica;
  - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
  - j) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou serviço que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução objeto deste



### MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 13 de 31



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200 www.borborema.sp.gov.br - compras@borborema.sp.gov.br CNPJ(MF) № 46.737.219/0001-79

instrumento, ou em razão de deficiência na execução do objeto.

- k) Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.
- Manter durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na contratação.
- m) Responsabilidade exclusiva pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.
- n) Responsabilidade em relação a qualidade do objeto executado, cabendo verificar o atendimento das especificações e exigências, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de culpa de terceiros para descumprimento de suas obrigações.

#### 5.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a Prefeitura se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste documento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
- c) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

#### VI - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

6.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho ou do instrumento contratual.

#### VII - DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 7.1. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Prefeitura Municipal de Borborema (SP) poderá inabilitar o fornecedor ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de execução ou fornecimento.
- 7.2. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.3. Faculta-se ao Agente de Contratação, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar sua instrução.
- 7.4. Os casos omissos do presente documento serão solucionados pelo Agente de Contratação.
- 7.5. A critério do Agente de Contratação, poderá ser lavrada ata circunstanciada do processamento desta contratação.
- 7.6. Em qualquer fase, caberá ao representante da empresa comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 14 de 31



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - compras@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) № 46.737.219/0001-79

- 7.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da empresa, das condições previstas neste instrumento e seus ANEXOS, sendo vedado arguir ignorância de seus termos.
- 7.8. Este documento e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresas(s) participante(s), farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 7.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Borborema (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas desta contratação.
- 7.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial.

Borborema (SP), 28 de Setembro de 2023.

Vladimir Antonio Adabo Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 15 de 31



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - compras@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) № 46.737.219/0001-79

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. OBIFTO

Este documento tem como finalidade a contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Adequação para Acessibilidade nas Unidades do CER Dr. Horácio Alves Pereira conforme NBR 9050, NBR 16537 e demais normas e legislação pertinentes.

As seguintes unidades serão adequadas:

- 1) Prof.ª Laurita C. N. Mello;
- 2) Lauris Rayes;
- 3) Lázara Alves Gonçalves.

#### II. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação deve possibilitar a contratação e execução de obras de reparos e adequação para acessibilidade das creches do município, visando a conclusão do Inquérito Civil de autos n° 14.0213.0000075/2020-4.

As obras necessárias não devem intervir na estrutura do prédio, em decorrência do período letivo e do fato que a Secretaria de Educação não possuir dotação orçamentária para realização de obras de grande valor em curto prazo. A adequação visa principalmente o atendimento à NBR 9050, para modificações que necessitem de prazo fora do período de férias/recesso para execução ou comprometam consideravelmente o orçamento devem ser apresentadas alternativas com as devidas justificativas.

Os projetos também devem considerar os reparos necessários para atendimento dos apontamentos realizados pelo Centro de Apoio Operacional à Execução — CAEX em Parecer Técnico anexo a este Termo de Referência.

#### III. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE

Os projetos básico e executivo de acessibilidade das creches deverão apresentar todas as informações necessárias para a compreensão e execução das obras de adequação. As informações serão expressas em peças gráficas, conforme:

- 3.1.1. Levantamento da situação atual dos imóveis através de Projeto Arquitetônico;
- 3.1.2. Proposta de adequação através de Planta Baixa contendo todas as intervenções necessárias nas instalações do CER, inclusive na estrutura e instalações de água, esgoto, drenagem, elétrica, etc.;
- 3.1.3. Projeto Básico e Projeto Executivo completos contendo, no mínimo:
  - a. Planta de locação com indicação da posição das edificações em relação às divisas do lote e às demais construções existentes. Deve apresentar cotas e níveis definidos em relação a ponto(s) de referência fixo (s) e identificável (is) no exterior;



### MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 16 de 31



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200 www.borborema.sp.gov.br - compras@borborema.sp.gov.br CNPJ(MF) № 46.737.219/0001-79

- Representação dos elementos imediatamente externos à edificação, apresentando suas identificações, cotas, áreas, níveis, especificações, simbolização e demais informações que se fizerem necessárias ao entendimento do projeto;
- Plantas Baixas de todas as edificações, contendo representação dos elementos arquitetônicos existentes com identificação dos ambientes e apresentação das cotas, áreas, níveis dos pisos e dimensões das esquadrias;
- d. Projeto de rota acessível com especificação de piso;
- e. Projeto e detalhamento de rebaixamento de guias e rampas com indicação de corrimãos e guarda-corpos;
- f. Cortes transversal e longitudinal com simbolização;
- g. Representação da fachada e perfis longitudinal e transversal do terreno;
- h. Detalhamento em escala maior de todos os elementos que não puderem ser suficientemente elucidados nas demais peças gráficas;
- Memorial descritivo contendo todas as especificações e procedimentos técnicos de execução da obra, definindo materiais, componentes e equipamentos a serem empregados.

Para a elaboração dos projetos, atentar-se ao disposto no Livro III, Título I, art. 31, 32 e 33 do Decreto nº 12.342, de 27 de setembro de 1978, na NBR 6492 e demais normas e leis vigentes.

### 3.2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- a. Planilha de quantitativos: deve ser elaborada com base nos projetos e nas especificações técnicas e apresentar levantamento detalhado de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, bem como dos serviços a serem realizados na execução das obras e seus quantitativos parciais e totais;
- b. Orçamento: será estruturado sobre a planilha de quantitativos contendo a referência da base de cálculo, itemização numérica, descrição dos serviços, quantidades, preços e custos unitários, totais e globais e ordem disposta de acordo com a sequência executiva dos serviços;
- c. Cronograma físico-financeiro de execução das obras;
- d. Planilha de composição de custo unitário dos serviços necessários;
- e. Detalhamento da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) adotada.

#### IV. REQUISITOS DO CONTRATADO

O serviço será iniciado somente após a apresentação dos seguintes documentos por parte da contratada:

Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA,
 Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou no Conselho Regional dos Técnicos
 Industriais - CRT, dentro do período de validade, onde conste a área de atuação compatível
 com o objeto contratado, emitida pelo conselho da jurisdição da sede da contratante;



### MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 17 de 31



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200 www.borborema.sp.gov.br - compras@borborema.sp.gov.br CNPJ(MF) № 46.737.219/0001-79

- Comprovação de possuir em seu corpo técnico profissional de nível superior com formação em área compatível com o objeto, devidamente registrado no CREA, CAU ou CRT;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, acompanhado da respectiva ART, RRT ou TRT, que comprove a execução, em um mesmo contrato ou ainda concomitante, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, que corresponde à execução de projeto de adequação para acessibilidade de edificação em quantidade mínima de 961,36 m².

#### V. PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos projetos será realizada em etapas, conforme:

- Etapa 1: Projeto Arquitetônico com levantamento da situação atual dos imóveis e proposta de adequação;
- Etapa 2: Projeto Básico;
- Etapa 3: Projeto Executivo, Planilha de Quantitativos, Orçamento e Cronograma.

Os prazos de entrega serão:

- Etapa 1: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços/Pedido de Compra;
- Etapa 2: 30 (trinta) dias a contar da aprovação da Etapa 1;
- Etapa 3: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da aprovação da Etapa 2.

#### VI. LOCAL DE ENTREGA

Toda a documentação física deverá ser entregue nesta secretaria localizada na Rua Joaquim Martins Carvalho, 648 - Centro — Borborema/SP. Os arquivos digitais podem ser enviados no e-mail: engenharia@borborema.sp.gov.br.

### VII. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá 6 (seis) meses de vigência.

### VIII. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Em atendimento à Portaria nº 385, de 4 de julho de 2022, fica indicada a servidora que este subscreve para a função de gestora do futuro contrato.

#### IX. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **parcela única** após a entrega do objeto. A Nota Fiscal será emitida somente após solicitação formal desta Secretaria via e-mail.

### X. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

11.1. Todos os serviços solicitados deverão ser realizados com rigorosa observância ao exposto neste documento e em todas as normas técnicas e leis vigentes;



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 18 de 31



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - compras@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) № 46.737.219/0001-79

- 11.2. Os documentos elaborados serão entregues em quantas folhas forem necessárias ao completo entendimento dos levantamentos realizados;
- 11.3. Pertencerão ao responsável pela elaboração dos levantamentos todos os direitos autorais patrimoniais, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia. Caso seja necessário realizar quaisquer alterações nos documentos, será solicitada autorização por escrito aos seus autores;
- 11.4. Somente serão aceitos os documentos aprovados junto aos órgãos competentes;
- 11.5. Os projetos serão acompanhados do respectivo documento de responsabilidade técnica;
- 11.6. Os projetos, levantamentos e memoriais serão fornecidos em arquivo digital editável e em PDF com assinatura e em 3 (três) vias físicas de cada documento que deverão ser entregues nesta secretaria.



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 19 de 31



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - compras@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) № 46.737.219/0001-79

### ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA (SP)

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 61/2023 PROCESSO № 165/2023

PREZADOS SENHORES:

Após analisarmos as condições específicas e gerais desta contratação, declaramos, para os devidos fins de direito estarmos de acordo com as mesmas e propomos fornecer o objeto pretendido, ou seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DO CER DR. HORÁCIO ALVES PEREIRA CONFORME NBR 9050 E NBR 16537, com as demais características e especificações descritas no Termo de Refeferência do Aviso de Dispensa de Licitação (Anexo I).

| ITEM       | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO          | UN  | QTDE    | VALOR                 | VALOR |
|------------|-----------------------------------|-----|---------|-----------------------|-------|
| I I I LIVI | DESCRIÇÃO/ ESI ECHTCAÇÃO          | UIN | QIDE    | VALOR                 | VALOR |
|            |                                   |     |         | UN                    | TOTAL |
| 01         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA            | 01  | SERV.   |                       |       |
| 01         |                                   | ~ - | SERV.   |                       |       |
|            | ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE  |     |         |                       |       |
|            | PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE    |     |         |                       |       |
|            | ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE     |     |         |                       |       |
|            | NAS UNIDADES DO CER DR. HORÁCIO   |     |         |                       |       |
|            | ALVES PEREIRA CONFORME NBR 9050 E |     |         |                       |       |
|            | NBR 16537 E DEMAIS NORMAS E       |     |         |                       |       |
|            | LEGISLAÇÃO PERTINENTES.           |     |         |                       |       |
|            | AS SEGUINTES UNIDADES SERÃO       |     |         |                       |       |
|            | ADEQUADAS:                        |     |         |                       |       |
|            | PROF.ª LAURITA C. N. MELLO;       |     |         |                       |       |
|            | LAURIS RAYES;                     |     |         |                       |       |
|            | LÁZARA ALVES GONÇALVES.           |     |         |                       |       |
|            |                                   |     | VALOR ( | GL <mark>OBAL:</mark> |       |
|            |                                   |     |         |                       |       |

| ١ | /a | lor | gloha | Inor | extenso. |  |
|---|----|-----|-------|------|----------|--|
| ٦ |    |     |       |      |          |  |

1) Declaro a quem interessar possa interessar, para os devidos fins administrativos de habilitação, e ainda, sob as penas da lei, que:



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 20 de 31



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - compras@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) № 46.737.219/0001-79

- a) O objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação;
- b) Temos conhecimento e aceitamos as regras e as condições gerais da contratação, constantes neste procedimento;
- c) Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: frete ou deslocamento, tributos, encargos sociais, os serviços e/ou produtos, despesas administrativas, seguro e lucro.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz e que se encontra em situação regular perante a legislação trabalhista.
- f) Atendemos às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

| 2006, estarmos aptos, a exerc                            | stos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de cer o direito de preferência como critério de desempate efícios previstos no referido dispositivo legal, estando anco, se não for o caso) |
|--|---|
| Microempresa (ME);                                       | Empresa de Pequeno Porte (EPP)  |
| Por ser esta a mais pura expres surta os efeitos legais. | ssão da verdade, firmo a presente declaração para que   |
| A presente proposta é válida papresentação.              | pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua  |
|  |   |
|  | , dede 2023.  |
|  |   |



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 21 de 31



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - compras@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) № 46.737.219/0001-79

CARIMBO DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 22 de 31

#### **Terceiro Setor**

#### **Termo Aditivo**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Termo Aditivo nº 1 ao Convênio no 02/2022. Concedente: Município de Borborema, CNPJ nº 46.737.219/0001-79. Convenente: Associação de Proteção de Assistência e Maternidade e a Infância de Borborema. CNPJ  $n^{\circ}$  51.807.535/0001-00. Objeto: redefine os valores provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS em razão do repasse de R\$ 35.191,40 (trinta e cinco mil e cento e noventa e um reais e quarenta centavos), referente repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. Assim, o valor total passa a ser de até R\$ 5.118.391,40 (cinco milhões e cento e dezoito mil e trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 26 de setembro de 2023. Borborema/SP, 26 de setembro de 2023. Publique-se. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

.....



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 23 de 31

#### **PODER LEGISLATIVO**

**Atos Legislativos** 

**Decreto Legislativo** 



## Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"

Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

#### DECRETO LEGISLATIVO № 05/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Borboremense ao Deputado Federal Ricardo Silva.

"FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA aprova e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO".

- **Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Borboremense ao Deputado Federal RICARDO SILVA, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em prol da população borboremense.
- **Art. 2º** A entrega do título de que trata este Decreto Legislativo, será efetuada em sessão solene a ser realizada em data, local e horários determinados pela Presidência da Câmara.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes com a eventual confecção da placa alusiva ao título serão custeadas pela Vereadora autora deste Decreto Legislativo.
  - Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 28 de setembro de 2023.

ROGÉRIA GOMES MILAUS Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria da Câmara na data supra e publicado no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO Diretor Administrativo

Nota: O presente Decreto Legislativo foi aprovado pela Câmara Municipal de Borborema a partir do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2023, de autoria do Vereador José Carlos Firmino dos Santos.



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 24 de 31

**Outros Atos** 



## Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"

Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados e em atendimento ao disposto no "caput" do art. 274 de seu Regimento Interno, que foi protocolizado tempestivamente nesta Casa, o Projeto de Lei que trata do Orçamento Anual do Município de Borborema para o exercício de 2024, na seguinte conformidade:

Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 61/2023. Protocolo nº 1005/2023 | 26/09/2023.

Autor: Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

**Ementa:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Borborema para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O projeto, os anexos e a respectiva mensagem, na íntegra, estão disponíveis para consulta no portal da Câmara: www.camaraborborema.sp.gov.br - processo legislativo - projetos em tramitação e na Secretaria Administrativa da Câmara.

Câmara Municipal de Borborema, 28 de setembro de 2023.

ROGÉRIA GOMES MILAUS Presidente da Câmara Municipal

Município de Borborema - SP



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 25 de 31



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200 www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

#### PROJETO DE LEI Nº 61/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2024, e dá outras providências".

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em \_\_\_/\_\_\_ e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O Orçamento do Município de Borborema, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 99.800.000,00 (noventa e nove milhões e oitocentos mil reais), com o seguinte desdobramento:
  - I Orçamento Fiscal em R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais);
- II Orçamento da Seguridade Social em R\$ 32.800.000,00 (trinta e dois milhões e oitocentos mil reais).
- **Art. 2º** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

|            |  | R\$            |
|------------|--|----------------|
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES                             | 111.860.000,00 |
| 1100.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria    | 11.960.000,00  |
| 1200.00.00 | Contribuições                                  | 1.550.000,00   |
| 1300.00.00 | Receita Patrimonial                            | 1.500.000,00   |
| 1600.00.00 | Receita de Serviços                            | 6.950.000,00   |
| 1700.00.00 | Transferências Correntes                       | 89.100.000,00  |
| 1900.00.00 | Outras Receitas Correntes                      | 800.000,00     |
|            |  |                |
| 2000.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL                            | 1.320.000,00   |
| 2200.00.00 | Alienação de Bens                              | 1.100.000,00   |
| 2400.00.00 | Transferências de Capital                      | 220.000,00     |
|            |  |                |
|            | SUB-TOTAL DA RECEITA                           | 113.180.000,00 |
| 9700.00.00 | (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 13.380.000,00  |
|            | *  |                |
|            | TOTAL DA RECEITA                               | 99.800.000,00  |

**Parágrafo único.** Durante o exercício financeiro de 2024 a receita poderá ser atualizada, com os fins de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 3º** A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 26 de 31



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200  $www.borborema.sp.gov.br \ - \ administracao@borborema.sp.gov.br$ CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

| Sumário Geral | d- D       | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | I at Fadaval   | -0 4 220 | + 20   | C 10 | T |
|---------------|------------|---------------------------------------|----------------|----------|--------|------|---|
| Sumario Geral | da Hecheca | nor Fontes -                          | . I el Feneral | no 4 370 | arr 10 | 2 10 |   |
|               |            |                                       |                |          |        |      |   |

|    | I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO   | R\$           |
|----|------------------------------|---------------|
| 01 | Legislativa                  | 2.310.000,00  |
| 04 | Administração                | 10.300.000,00 |
| 06 | Segurança Pública            | 2.250.000,00  |
| 08 | Assistência Social           | 4.670.000,00  |
| 09 | Previdência Social           | 230.000,00    |
| 10 | Saúde                        | 27.900.000,00 |
| 12 | Educação                     | 24.390.000,00 |
| 13 | Cultura                      | 940.000,00    |
| 15 | Urbanismo                    | 7.740.000,00  |
| 17 | Saneamento                   | 6.220.000,00  |
| 18 | Gestão Ambiental             | 1.610.000,00  |
| 20 | Agricultura                  | 1.200.000,00  |
| 23 | Comércio e Serviços          | 1.720.000,00  |
| 25 | Energia                      | 1.700.000,00  |
| 26 | Transporte                   | 1.820.000,00  |
| 27 | Desporto e Lazer             | 1.350.000,00  |
| 28 | Encargos Especiais           | 1.450.000,00  |
| 99 | Reserva de Contingência      | 2.000.000,00  |
|    | TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES | 99.800.000,00 |

|    | II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO | R\$           |
|----|----------------------------------|---------------|
| 01 | Câmara Municipal                 | 2.310.000,00  |
| 02 | Prefeitura Municipal             | 97.490.000,00 |
|    | TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS      | 99.800.000,00 |

|       | III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS                      | R\$           |
|-------|---|---------------|
| 01.01 | Câmara Municipal                                      | 2.310.000,00  |
| 02.01 | Chefia do Executivo                                   | 1.190.000,00  |
| 02.02 | Secretaria de Administração e Gestão                  | 15.010.000,00 |
| 02.03 | Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços               | 11.260.000,00 |
| 02.04 | Diretoria de Saneamento Básico                        | 6.220.000,00  |
| 02.05 | Divisão de Agricultura                                | 1.200.000,00  |
| 02.06 | Divisão de Desenvolvimento Econômico                  | 570.000,00    |
| 02.07 | Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo          | 3.440.000,00  |
| 02.08 | Secretaria de Educação                                | 12.690.000,00 |
| 02.09 | FUNDEB  | 7.700.000,00  |
| 02.10 | Divisão de Ensino Médio e Superior                    | 1.510.000,00  |
| 02.11 | Diretoria de Alimentação Escolar                      | 2.490.000,00  |
| 02.12 | Fundo Municipal de Saúde                              | 27.900.000,00 |
| 02.13 | Fundo Municipal de Assistência Social                 | 3.950.000,00  |
| 02.14 | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa          | 90.000,00     |
| 02.15 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente | 630.000,00    |
| 02.16 | Fundo Municipal do Meio Ambiente                      | 1.610.000,00  |
| 02.17 | Fundo Especial de Bombeiros                           | 30.000,00     |
|       | TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS              | 99.800.000,00 |



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 27 de 31



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200 www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

#### Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

- I Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.
- **Art. 5º** Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.
- **Art. 6º** As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento às necessidades dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.
- **Art. 7º** Compatibilizando e integrando as leis que contemplam os planos orçamentários, ficam atualizados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual e nas metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, inclusive as alterações decorrentes das emendas parlamentares individuais para o respectivo exercício.
- **Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

26/09/2023 11:14:35

Rui Matheus

16 Projeto de Lei Ordinária do Executivo APRESENTADO ao Plenário, em Sessão Ordinária 0018 2023 de 27/09/2023

Presidente



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 28 de 31



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200 www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Ofício nº 362/2023

Borborema/SP, 26 de setembro de 2023.

A Sua Excelência, a Senhora **ROGÉRIA GOMES MILAUS** Presidente da Câmara Municipal Poder Legislativo Borborema/SP

Assunto: Projeto de Lei nº 61/2023

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

Em atendimento ao prazo legal estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, encaminho a este Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 61/2023, de 26 de setembro de 2023, que constitui a proposta de Lei Orçamentária Anual deste Município de Borborema para o exercício financeiro de 2024.

A proposta apresentada foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos nacionais obedecidos, destacamos:

- a) os dispositivos da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988 com suas Emendas;
  - b) Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
  - c) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Além dos dispositivos constitucionais, a elaboração da proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- a) Lei Orgânica do Município;
- b) Lei Municipal nº 3.590, de 18 de outubro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual Municipal para o período de 2022-2025.
- c) Lei Municipal nº 3.787, de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024;

A proposta orçamentária anexa guarda total integração e compatibilidade com o Anexo de Metas Fiscais definidas para o exercício vindouro, conforme definidas nas demais leis que compõem o Planejamento Orçamentário, quais sejam o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em conformidade com o apresentado nos quadros e anexos que acompanham o presente projeto, pode-se observar que desde a elaboração do orçamento, busca-se o equilíbrio orçamentário e este se dá em função do Poder Executivo estar obedecendo à programação estabelecida, dando atendimento à legislação vigente e, em especial, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Município de Borborema - SP



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 29 de 31



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200 www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

A situação econômico-financeira do Município é considerada equilibrada, considerando que as disponibilidades de caixa superem as exigibilidades de curto prazo, mantidas sob total controle; também, com relação às dívidas de longo prazo, tais como parcelamentos, financiamentos as alocações foram feitas segundo as programações contratuais existentes, e no caso dos precatórios, segundo as determinações judiciais, havendo, portanto, com relação a isso, uma proposta firme e positiva de diminuição gradativa do montante da dívida consolidada dentro do futuro exercício.

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio municipal, como também uma maior capitalização, haja vista que no novo orçamento, a despesas com investimentos são superiores às receitas de capital previstas.

Também, a política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de manter e melhorar continuadamente a infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes a fim de proporcionar melhor qualidade de vida.

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção, que por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, as diretrizes traçadas priorizam as áreas de Educação, Saúde, Saneamento Básico, Assistência Social e Meio Ambiente, não deixando, logicamente de dar atendimento a todos às demais com a devida atenção, tais como: Legislativo, Transporte, Urbanismo, Cultura, Segurança, Agricultura, Comércio e Serviços, Energia, Desporto, Lazer e Recreação, dentre outros neles inclusos.

Quanto à previsão de Receita, a expectativa arrecadatória é de **R\$ 99.800.000,00** (noventa e nove milhões e oitocentos mil reais), e foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a tendência econômica do País, observadas as peculiaridades locais. O valor orçado, de certa forma, está compatível com a receita efetivamente arrecadada em exercícios anteriores, previsão de arrecadação para o corrente exercício, tendência inflacionária e crescimento econômico para o próximo exercício.

Se apresentam com o seguinte Desdobramento por Fontes:

| FONTES  | VALOR R\$     | PARTICIPAÇÃO |
|---|---------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES                                      | 98.480.000,00 | 98,68 %      |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria             | 11.960.000,00 | 11,99 %      |
| Contribuições   | 1.550.000,00  | 1,55 %       |
| Receita Patrimonial                                     | 1.500.000,00  | 1,50 %       |
| Receita de Serviços                                     | 6.950.000,00  | 6,96 %       |
| Transferências Correntes (*)                            | 75.720.000,00 | 75,88 %      |
| Outras Receitas Correntes                               | 800.000,00    | 0,80 %       |
| RECEITAS DE CAPITAL                                     | 1.320.000,00  | 1,32 %       |
| Alienação de Bens                                       | 1.100.000,00  | 1,10 %       |
| Transferências de Capital                               | 220.000,00    | 0,22 %       |
| TOTAL DA RECEITA  | 99.800.000,00 | 100,00 %     |
| (*) Já deduzido o FUNDEB no montante de R\$ 13.380.000, | 00            | Л            |



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 30 de 31



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200 www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Limitados pelo realismo da estimativa da Receita, a escala de prioridades estabelecida com base na política econômico-financeira direcionou as despesas por Funções de Governo sob a seguinte previsão:

| CÓDIGO                        | FUNÇÃO DE GOVERNO       | VALOR ORÇADO  | PARTICIPAÇÃO |
|-------------------------------|-------------------------|---------------|--------------|
| 01                            | Legislativa             | 2.310.000,00  | 2,31 %       |
| 04                            | Administração           | 10.300.000,00 | 10,33 %      |
| 06                            | Segurança Pública       | 2.250.000,00  | 2,25 %       |
| 08                            | Assistência Social      | 4.670.000,00  | 4,68 %       |
| 09                            | Previdência Social      | 230.000,00    | 0,23 %       |
| 10                            | Saúde                   | 27.900.000,00 | 27,97 %      |
| 12                            | Educação                | 24.390.000,00 | 24,45 %      |
| 13                            | Cultura                 | 940.000,00    | 0,94 %       |
| 15                            | Urbanismo               | 7.740.000,00  | 7,76 %       |
| 17                            | Saneamento              | 6.220.000,00  | 6,23 %       |
| 18                            | Gestão Ambiental        | 1.610.000,00  | 1,61 %       |
| 20                            | Agricultura             | 1.200.000,00  | 1,20 %       |
| 23                            | Comércio e Serviços     | 1.720.000,00  | 1,72 %       |
| 25                            | Energia                 | 1.700.000,00  | 1,70 %       |
| 26                            | Transporte              | 1.820.000,00  | 1,82 %       |
| 27                            | Desporto e Lazer        | 1.350.000,00  | 1,35 %       |
| 28                            | Encargos Especiais      | 1.450.000,00  | 1,45 %       |
| 99                            | Reserva de Contingência | 2.000.000,00  | 2,00 %       |
| TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO |                         | 99.800.000,00 | 100,00 %     |

Como se nota, todos os Órgãos e Funções de Governo com os seus respectivos Programas foram atendidos de conformidade com a necessidade de manutenção e expansão de seus serviços, sendo que a Educação e Saúde receberam maior alocação de recursos, por serem da primeira escala de prioridades, considerando as vinculações constitucionais existentes.

Ressaltamos também, que a programação da despesa ficou assim distribuída segundo as Naturezas e Grupos de Despesas:

- Pessoal e Encargos: R\$ 46.200.000,00, representando 46,29% do total.
- Juros e Encargos da Dívida: R\$ 300.000,00, representando 0,30%.
- Outras Despesas Correntes: R\$ 45.130.000,00, representando 45,22%.
- Investimentos: R\$ 4.960.000,00, representando 4,97%.
- Inversões Financeiras: R\$ 10.000,00, representando 0,01%.
- Amortização de Dívida: R\$ 1.200.000,00, representando 1,20% e;
- Reserva de Contingência: R\$ 2.000.000,00, representando 2,00%

O orçamento da Câmara Municipal, enviado no prazo legal, foi inserido na sua íntegra, de acordo com o que foi solicitado, no valor de R\$ 2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil reais).



### MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1724

Página 31 de 31



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200 www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Quanto à Reserva de Contingência, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), assim se destina:

- Emendas Parlamentares Impositivas: R\$ 1.547.360,34
- Reserva Técnica: R\$ 452.639,66

Também propomos, que prevalecerão os valores inseridos no Orçamento, sobre aqueles projetados no PPA e LDO, com os fins de atualização dos planos orçamentários, para manter a compatibilização necessária entre os mesmos, mantendo-se a simetria e integração exigida pela Constituição Federal. Tal medida se dá também, em razão da proposta de aplicação por parte dos Parlamentares, das Emendas Impositivas, o que deverá alterar os valores das programações existentes até o momento.

Ao presente projeto, se encontram todos os anexos e demonstrações exigidas pela legislação em vigor, possibilitando assim, a análise com detalhes e clara discussão dos mesmos.

Acrescentamos, que de forma complementar e acessória, segue anexo ao referido projeto os documentos informados no parágrafo anterior por meio digital, devidamente segregados e identificados, para promover maior celeridade e transparência nos trâmites legais sobre o assunto.

Para finalizar, esclarecemos que aos Planos Orçamentários vigentes e da propositura enviada, vem se dando a devida atenção quanto à obrigatoriedade de realizar as Audiências Públicas, para ciência e participação das Autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo, representantes de classes e à sociedade de um modo geral.

São estes os esclarecimentos que, atendendo às determinações legais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento encaminhado venha a ser apreciado, aprovado e corresponder ao desejo de todos.

IMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal